



FÓLHA N.º 001  
DATA 28 / 12 / 94  
RUBRICA *f*

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1994

## PROCESSO

N.º 687/94

INTERESSADO:

*Podar Executivos*  
*Projeto de Lei N.º 78/94*

ASSUNTO:

*Cria o Departamento de Assistência Social e dá outras providências.*

*Devolvido ao Poder Executivo*

### AUTUAÇÃO

Aos *28* *Quinte e oito* dias do mês  
de *dezembro* do ano de mil novecentos e noventa e *quatro*  
autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 Telefone: 722-0269  
 Av. Ângelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA - ES

FÓLHA N.º 002  
 DATA 20 / 12 / 94  
 RUBRICA f

Colatina, 27 de dezembro de 1994.

MENSAGEM Nº 072/94

Excelentíssimo Senhor Presidente,


Estamos remetendo a essa Egrégia Casa de Leis o projeto-de-lei que cria o Departamento de Assistência Social, vinculado diretamente a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito.

A medida se constitui na providência inicial para a estruturação de um órgão municipal voltado as atividades de assistência social, de forma a atender as reais necessidades da população desassistida, cuja instituição a administração pretende propor, gradativamente, a partir do instante em que possam ser alocados recursos suficientes para dotá-lo da estrutura básica essencial à prestação dos serviços a ele atribuídos.

Inicialmente estamos propondo a criação de um Departamento que atuará sob a orientação do Gabinete e que prestará assistência social elementar, dedicando-se ao atendimento de indigentes e aqueles menos assistidos que buscam socorro do órgão público para solução de problemas de pequeno porte. Posteriormente, é projeto da administração ampliar as atividades assistenciais que serão prestadas pelo Município, reformulando o campo de atuação do órgão voltado à consecução da política de assistência social.

Solicitamos o irrestrito apoio de V. Exª no encaminhamento da matéria ao poder de apreciação dos ilustres vereadores, para que sobre a mesma deliberem, votando-a em regime de urgência.

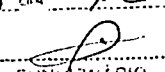
Esperamos contar com a acolhida dos nobres membros dessa Conceituada Casa, votando pela aprovação integral do projeto-de-lei em pauta.

Cordialmente,  
  
 ANTONIO THADEU TARDIN GIUBERTI.  
 PREFEITO MUNICIPAL

Exmº. Sr.  
 Dr. Luiz Antônio Murad  
 DD. Presidente da Câmara Municipal  
 de Colatina

NESTA.

SBS/cristiane.

P	CÂMERA MUNICIPAL DE VEREADORES
R	Nº 627 de 39 de 94
	28 de 12 de 94
	
	FUN. JORNAL



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Prefeitura Municipal de Colatina**  
GABINETE DO PREFEITO  
Telefone: 722-0269  
Av. Ângelo Giuberti, 343 - Esplanada - COLATINA - ES

FOLHA N.º 003  
DATA 28/12/94  
RUBRICA [assinatura]

PROJETO-DE-LEI Nº 78/94

Cria o DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Aprova:

Artigo 1º - Fica criado o DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, diretamente subordinado ao Gabinete do Prefeito, que passará a integrar a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Colatina.

- DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Artigo 2º - O Departamento de Assistência Social tem como jurisdição administrativa desenvolver atividades de coordenação e prestação de assistência social, elaborando, implementando, executando e avaliando políticas sociais junto aos órgãos da administração pública municipal, direta ou indireta, empresas, entidades e organizações populares, encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; administrar e coordenar a assistência prestada à indivíduos carentes no fornecimento de passagens, documentos e outros benefícios emergentes e executar outras atividades afins.

Artigo 3º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, fica criado 01 (um) cargo de Chefe do Departamento, de provimento em comissão que fará parte integrante do Anexo I que compõe a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Colatina, aprovada pela Lei Nº 3.984, de 19 de fevereiro de 1993, com os mesmos vencimentos mensais atribuídos aos cargos correlatos.

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social passa a denominar-se Secretaria Municipal de Saúde, ficando excluídas da sua área de atuação e competência todas as atividades pertinentes a assistência social.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., et.c, etc., .....

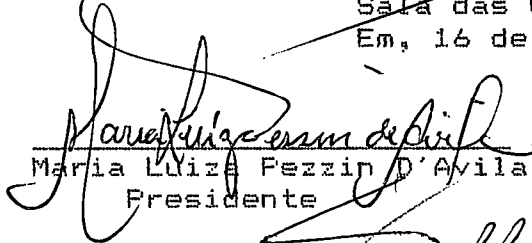
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER

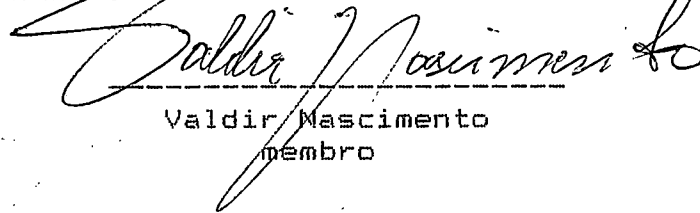
A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 78/94, que "Cria o Departamento de Assistência Social e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo no Parágrafo 1º do Artigo 77 da Lei Orgânica, que diz: "São de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, as Leis que" : Inciso II: "disponham sobre" : Alínea "c" : "criação, estruturação e atribuições das Secretarias municipais e órgãos da Administração Pública Municipal"; e na alínea "a" desse mesmo Inciso, que diz: "criação de cargos, funções ou emprego públicos, na administração direta e autárquica, ou aumento de sua remuneração".

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanham nesse Parecer.

Sala das Comissões  
Em, 16 de janeiro de 1995

  
Maria Luiza Pezzin D'Avila  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Asterval Antonio Altos  
Relator

  
Valdir Nascimento  
membro

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER**

A COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, reunida para apreciar o projeto de Lei nº078/94, que " Cria o departamento de Assistência Social e dá outras providência", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os artigos 42 e 69 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo na Lei Orgânica Municipal, conforme as preciosas considerações feitas pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final.


Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões  
Em, 16 de janeiro de 1995



José Leandro Vacari  
Presidente

Jacymar D. Fontes Filho  
Relator



José Leal Sant'Anna  
Membro

**CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO**

**PARECER**  
-----

A COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA, reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 078/94, que "Cria o Departamento de Assistência Social e dá outras providências", de autoria do Poder Executivo Municipal, obedecendo o que estabelecem os Artigos 42 e 72 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei contraria o interesse Público, uma vez que desmembramento de Secretária Municipal de Saúde implica na criação de um departamento específico com a conseqüente criação de mais um cargo de Chefe de Departamento, bem como não vislumbramos nenhum indicador de que assim Procedendo estaremos melhorando a questão da Assistência Social no Município.

Tendo em vista o exposto somos pela rejeição do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres edis que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Sessões  
Em, 16 de Janeiro de 1995

Edson Dalvin Bragatto

Paulo Jacyntho Perim

Aylton Cheroto